



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

DECISÃO

Interessado: **MOHAMAD AHMAD EL GHAZAoui**

Referência: Processo SEI nº **08280.009469/2021-50**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135 e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **MOHAMAD AHMAD EL GHAZAoui**, cidadão libanês, RNM nº V423455Q, tendo em vista término de seu casamento com a Sr^a Carolina de Araújo Batista, conforme Ofício nº 262/2021-CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL (SEI 19720007), relatando que o divórcio foi averbado em 05/07/2021.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, Relatório s/ defesa DELEMIG/DREX/SR/PF/DF (20043447), DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do procedimento de perda da autorização de residência de **MOHAMAD AHMAD EL GHAZAoui**, tendo em vista a demonstração de que subsistem os motivos que deram azo a sua autorização de residência no país.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/DF, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)

Hugo de Barros Correia

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA, Superintendente Regional**, em 26/08/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20062262** e o código CRC **68300580**.